



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

CEP 36.126 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

**LEI Nº 03/83 DE 10 DE JUNHO DE 1983.**

**Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a fazer lançamentos de impostos e estende Perímetro Urbano e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, no uso de suas atribuições legais, promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal de acordo com a Legislação em vigor, fazer lançamentos dos Impostos Territoriais e Predial, no loteamento denominado São Nicolau.**


**Art. 2º - Serão inscritos como contribuintes todos aqueles que provarem com o "Contrato de Compra e Venda" e devida quitação geral da compra do terreno na referida área do loteamento.**

**Art. 3º - Fica considerado como área urbana a Gleba denominada nº 2, anexa ao loteamento São Nicolau, com uma área total de 14,94,84 hectares, pertencentes ao Espólio de Alencar Guimarães Capelle, cuja escritura está devidamente registrada em Cartório competente, e a referida Gleba discriminada em Contrato de Compra e Venda e que faz parte dos arquivos da Municipalidade.**

**Art. 4º - Fica ainda o loteador responsável de regularizar junto aos órgãos competentes o processo legal do loteamento até 31 de dezembro de 1983, afim de normalizar juridicamente a situação de todos compradores.**

**Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua afixação.**

**Belmiro Braga, 10 de junho de 1983.**

  
**ORLANDO CAPUTO**  
**Prefeito Municipal**